INDICAÇÃO Nº

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

O vereador signatário, no uso de suas atribuições, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei versando sobre a exigência de graduação em educação física – licenciatura -, para os professores que atuam nas séries iniciais nas escolas da rede municipal da cidade de Nova Lima.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) flexibiliza esse requisito, licenciatura em educação física, para os docentes que atuam na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental. Nessas etapas, o professor regente, que pode ter formação de nível médio, é que normalmente ministra essas aulas.

Devido a essa abertura, é comum que professores sem qualificação específica assumam a responsabilidade pela prática do componente curricular nessa fase da educação básica, podendo colocar em risco a saúde física dos discentes uma vez que a execução correta de movimentos, a correção postural e a aplicação dos exercícios físicos adequados para cada faixa etária é da competência do profissional capacitado para tal.

Segundo a pesquisadora Miryam Brauch (CREF 006834-G/RS), "sem o profissional de Educação Física orientando os alunos, as crianças, principalmente nas escolas públicas, chegam ao sexto ano com graves problemas de saúde e muitas apresentam índices de obesidade alarmantes". Para a conselheira Carmen Masson (CREF 001910-G/RS), o incentivo à atividade física orientada nunca foi tão necessária para se poder fazer frente à atual epidemia de sedentarismo e obesidade.

Entendendo da importância e relevância da matéria justifico essa Indicação de Projeto de Lei e rogo a sensibilidade do Executivo Municipal.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de novembro de 2021.

Aprovado, 09 votos
16-11-2021

SILVÂNIO AGUIAR SILVA
VEREADOR

VEREADOR SILVANIO AGUIAR
Um novo tempo